



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.338, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, repassar recurso para Hospital Beneficente Vale do Sol – HBVS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Hospital Beneficente Vale do Sol – HBVS**, com sede na cidade de Vale do Sol, inscrito no CNPJ sob nº 95.427522/0001-80, visando auxiliar no custeio de despesas conforme Plano de Aplicação elaborado pelo Hospital.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará, mensalmente ao Hospital Vale do Sol, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados para auxílio no pagamento das despesas previstas no artigo anterior.

Parágrafo único – O estabelecimento Hospitalar, para fins de transparência e comprovação de aplicação, fica obrigado a prestar contas mensalmente, conforme Plano de Aplicação elaborado pelo Hospital e previamente aprovado pelo Município, acompanhada de Certidões Negativas de INSS e FGTS.

Art. 3º - O presente Convênio terá vigência pelo período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - O presente Convênio poderá prorrogado por até 60 (sessenta) dias, bem como ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, comunicando por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Os dispêndios através do presente convênio poderão ser efetuados com as verbas recebidas pelo município e atinentes aos programas do Piso de Atenção Básica.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubricas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social sob a seguinte classificação: 0801 – 1030101072.084 - Auxílios a Hospitais – 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2022.


Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo

EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVEIRAS
O PRESENTE DOCUMENTO É PUBLICADO
NO LOCAL DE COSTUME NO PERÍODO
DE 01/02/22 a 02/03/22


Eni Wermuth Gonçalves
Agente administrativo
Matrícula 21

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"